



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX DE XXXXX DE 2022**  
**HORÁRIO: Xh**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situado a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **XX/XX/2022**, às Xh, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.1.1.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.2.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3.** A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30 consignadas a Lei Orçamentária Anual.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 4710 de 20 de dezembro de 2021.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.2.1.** O LOTE 12 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.2.2.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens LOTE 12 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido nos itens 161 e 162 do Lote 02, 30 do Lote 05 e 09 do Lote nº 08, conforme estabelece o item 15 deste Edital;

**5.2.3.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do LOTE 14 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA), independente de seu

2/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, para todos os itens pertencentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, os quais são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios pertencentes as Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

5.2.4.1. Os Municípios que compõem as Regiões Oeste e Sudoeste são: OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

5.2.4.2. Se na data da licitação não forem credenciadas no mínimo 03 (três) empresas sediadas nas regiões acima citadas, será aceito o credenciamento de todas as micro e pequenas empresas presentes, independente de sua localização.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**  
**DATA DE ABERTURA: XX DE XXXXX DE 2022**  
**HORARIO: Xh**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, poderá implicar na

4/66



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**desclassificação da proposta.**

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, **com a sua devida marca e modelo**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

a) **PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

7.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados

5/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

documentos na data constante no item 1.2.

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.**

**8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.**

**8.5. No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.**

**8.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:**

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário

6/66



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- administrativo; e,  
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;  
b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## 9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.



**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

**11.5.2.2.** ***Apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;***

**11.5.2.2.1.** *No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.*



**11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

**11.5.2.4.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.7.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

**12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

### **13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000111

#### 14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5 % (meio por cento) para todos os itens.**

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 14.7, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000112

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.4.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.4.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.4.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.4.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.4.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.4.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.4.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.1.1 deste Edital, será processada nos seguintes termos:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000113

**15.7.1.** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

**15.7.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**15.7.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte com base no subitem 15.7.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.4.4.** Caso a proposta/oferta melhor classificada seja realizada por uma microempresa e/ou empresa de pequeno porte, desde logo será declarada vencedora do item, não estendendo o benefício as demais, conforme estabelece o item 15.7 deste Edital.

**15.8.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**15.9.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**15.9.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**15.10.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.11.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação*

13/66



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006);*

**16.1.2.1.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual

14/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## 19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

## 20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 2.502.476,36 (Dois milhões quinhentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local determinado pela mesma.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**22.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  
I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### 23.2. São obrigações do Fornecedor:

23.2.1. **Caberá ao Fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste

18/66



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

00011

Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

**23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

**23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.8.** Substituir no prazo de 02 (dias) dias qualquer produto que não atenda às especificações exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.10.** Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.11.** Entregar o(s) material(is) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

19/66



23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

24.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos

20/66



CAPITAL DO FELIÃO

000121

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s);

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **27. ANEXOS DO EDITAL**

**27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

21/66



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000122

## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.  
Abertura: XX DE XXXXX DE 2022, às Xh.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)			
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"			
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)			
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)			
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM			
6	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM			
7	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM			
8	10	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA			
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)			
10	20	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
11	20	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCÉLULA			
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO			
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"			
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM			
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM			
20	200	METRO	CABO PP 3 X 10MM			
21	200	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM			
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
23	200	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE			
24	200	METRO	CANALETA FIO TRIPLA			
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"			
26	100	METRO	CANO CORRUGADO 2"			
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G			
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO			
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"			
30	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
32	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
33	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
34	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
35	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A			
41	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M			
42	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M			
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M			

22/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000123

44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT			
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS			
46	200	METRO	FIO DUPLEX 16			
47	200	METRO	FIO DUPLEX 25			
48	1000	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM			
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2.5MM			
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM			
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM			
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM			
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M			
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M			
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA			
58	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)			
59	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27			
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27			
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27			
62	100	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27			
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27			
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W			
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W			
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"			
67	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO			
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W			
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A			
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A			
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A			
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A			
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A			
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN			
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES			
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES			
77	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES			
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W			
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT			
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC			
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A			
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A			
83	150	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"			
						TOTAL

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
2	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
5	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
6	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"			
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4			
9	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM			
10	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DÁGUA C/ REGISTRO 25MM			
11	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"			
12	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"			

23/66



CAPITAL DO FÉLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

13	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"			
14	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"			
15	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"			
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"			
17	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"			
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA			
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA			
20	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"			
21	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2			
22	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"			
23	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM			
24	140	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM			
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM			
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM			
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM			
28	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM			
29	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM			
30	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM			
31	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM			
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM			
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO			
34	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"			
35	80	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75			
36	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100			
37	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150			
38	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25			
39	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50			
40	70	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM			
41	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM			
42	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM			
43	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM			
44	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA			
46	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA			
47	8	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.			
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.			
49	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA			
50	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA			
51	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
52	20	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO			
53	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM			
54	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM			
55	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM			
56	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM			
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V			
58	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5700WX220V			
59	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V			
60	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V			
61	40	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40CM			
62	20	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
63	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M			
64	40	UNIDADE	FLEXÍVEL 50 CM INOX COM REGISTRO			
65	50	UNIDADE	FLEXÍVEL 60 CM			
66	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
67	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM			
68	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM			

24/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

69	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
70	100	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			
71	100	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
73	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
74	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
75	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
76	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM			
77	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
78	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
79	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
80	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
81	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
82	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
83	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
84	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
85	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
86	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
87	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
88	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
89	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
90	40	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM			
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM			
92	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM			
93	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO			
94	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM			
95	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM			
96	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
97	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
98	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2			
99	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4			
100	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
101	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
102	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M			
104	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
105	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"			
106	300	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
107	30	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8			
108	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM			
109	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM			
110	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM			
111	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM			
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM			
113	50	UNIDADE	NIPEL 3/4			
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM			
115	50	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50			
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC			
117	10	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
119	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
120	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM			
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
122	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT			
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC			
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM			
125	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM			
126	30	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM			
127	30	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM			
128	30	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM			



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

129	20	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
130	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM			
131	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM			
132	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2			
133	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM			
134	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM			
135	25	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4			
136	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM			
137	35	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM			
138	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM			
139	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM			
140	140	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM			
141	130	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM			
142	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM			
143	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"			
144	15	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"			
145	15	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"			
146	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC			
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA			
148	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4			
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA			
150	15	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V			
151	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V			
152	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO			
153	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M			
154	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
155	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
156	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M			
157	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M			
158	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M			
159	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA			
160	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA			
161	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA			
162	375	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA			
163	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA			
164	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA			
165	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL			
166	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA			
167	6	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
168	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
169	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
170	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
171	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
172	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
173	20	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA			
174	20	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO			
						TOTAL

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	M³	AREIA MEDIA			
2	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA			
3	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG			

26/66



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG			
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K			
6	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
7	200	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L			
8	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG			
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			
						TOTAL

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM			
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
3	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
4	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
5	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO			
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
8	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
9	30.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUIROS 9X24			
10	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19			
11	150	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM			
12	1000	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5,3CMX19CM			
13	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM			
14	150	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM			
15	150	M²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM			
						TOTAL

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG			
2	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L			
4	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L			
5	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML			
6	15	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG			
7	20	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG			
8	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L			
9	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG			
10	100	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
11	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG			
12	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA			
13	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE			
14	50	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG			
15	30	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG			
16	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE			
17	20	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT			
18	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS			
19	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
20	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
21	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS			
22	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG			
23	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT			
24	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS			
25	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO			
26	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS			

27/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

27	100	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600			
28	50	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6			
29	50	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6			
30	75	GALÃO	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros			
31	60	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO			
32	50	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO			
33	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT			
34	20	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS			
35	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG			
36	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
37	20	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG			
38	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
39	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG			
40	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)			
41	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO			
42	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO			
43	50	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA			
44	100	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO			
45	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS			
46	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS			
47	30	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO			
48	30	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUÍA			
49	60	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML			
50	15	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS			
51	15	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS			
						TOTAL

## LOTE 06 – FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO			
2	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"			
3	15	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"			
4	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"			
5	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS			
6	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
7	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM			
8	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM			
9	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM			
10	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM			
11	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX			
12	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
13	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.			
14	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
15	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
16	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
17	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
18	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
19	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
21	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
22	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
23	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
24	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
25	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO			
26	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO			



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS			
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
29	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM			
30	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
31	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
32	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
33	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
34	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32			
36	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32			
37	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
38	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO			
39	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
40	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.			
41	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
42	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO			
43	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO			
44	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
45	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO			
46	8	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO			
47	8	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
48	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM			
49	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO			
50	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
51	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS			
52	60	UNIDADE	PINCEL 4"			
53	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES			
54	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M			
55	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM			
56	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM			
57	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM			
58	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO			
59	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM			
60	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA			
61	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.			
62	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO			
63	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA			
64	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10			
65	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
66	5	UNIDADE	TRADO 25 CM			
67	15	UNIDADE	TRENA 10M			
68	10	UNIDADE	TRENA 5M			
69	20	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA			
70	4	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER 1 EST 1/2CV 220V BC 98			
71	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE			
72	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO			
73	20	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM			
						TOTAL

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.			
2	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO			



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.			
3	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.			
4	100	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG			
5	204	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).			
6	100	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA			
7	15	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO			
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.			
9	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.			
10	72	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
11	44	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.			
12	100	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.			
13	50	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SÃO PRODUZIDAS EM VINIL, NÃO POSSUI COSTURAS PROTEGENDO AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS, A CAMADA FINA DE VINIL OFERECE UMA COMBINAÇÃO DE MACIEZ, FLEXIBILIDADE E TATO. CX. COM 100 UNIDADE.			
						TOTAL



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 08 – TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M			
2	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M			
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M			
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M			
5	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA			
6	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM			
8	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 TERMOACUSTICA,(sandwiches) COM 6,00 METRO.			
9	550	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.			
12	110	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 com 6 mt.			
					TOTAL	

LOTE 09 – FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
3	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
4	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M			
5	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M			
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM			
7	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM			
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM			
9	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM			
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM			
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M			
12	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M			
13	80	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M			
14	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M			
					TOTAL	

LOTE 10 – FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	M <sup>2</sup>	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
2	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM			
3	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA			
4	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U			
5	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO			
					TOTAL	

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO			
2	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
3	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
6	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010		
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010		
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010		
10	20	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL		
11	20	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE		
12	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14		
13	60	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18		
14	50	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM		
15	150	UNIDADE	ARRUELA 3/8		
16	100	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO		
17	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM		
18	50	UNIDADE	BALAIÓ BAMBÚ 30 CM		
19	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM		
20	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS		
21	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA		
22	100	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO		
23	100	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO		
24	100	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO		
25	150	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS		
26	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM		
27	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM		
28	200	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM		
29	10	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO		
30	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO		
31	50	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO		
32	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS		
33	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8		
34	50	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA		
35	50	UNIDADE	COLA CANO 175G		
36	40	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR		
37	40	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G		
38	300	METRO	CORDA NYLON 6MM		
39	400	METRO	CORDA SEDA 12MM		
40	400	METRO	CORDA SEDA 19MM		
41	150	KG	CORRENTE 3.5 MM		
42	150	KG	CORRENTE 9.5 MM		
43	200	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES		
44	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES		
45	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M		
46	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G		
47	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA		
48	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA		
49	30	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"		
50	300	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM		
51	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX50M		
52	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M		
53	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM		
54	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA		
55	120	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG		
56	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M		
57	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M		
58	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M		
59	30	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM		
60	80	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M		
61	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML		
62	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS		
63	60	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA		
64	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA		
65	200	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA		
66	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		
67	1000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA		



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

68	1000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
69	1500	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
70	100	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20			
71	100	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15			
72	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR			
73	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M			
74	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M			
75	800	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA			
76	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4			
77	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"			
78	800	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA			
79	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60			
80	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM			
81	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4			
82	200	UNIDADE	PORCA 3/8			
83	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM			
84	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA			
85	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA			
86	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)			
87	300	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)			
88	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG			
89	80	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG			
90	160	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG			
91	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG			
92	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG			
93	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG			
94	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO			
95	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L			
96	1000	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM			
97	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM			
98	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML			
99	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML			
100	500	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"			
101	500	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"			
102	40	UNIDADE	TARJETA 3"			
103	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M			
104	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA			
105	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO			
106	60	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO			
107	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G			
108	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G			
109	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 VOLTS			
110	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM			
111	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM			
112	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS			
113	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS			
114	200	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40			
115	200	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30			
116	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO			
117	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS			
118	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BÓCA 22 PEÇAS			
119	3	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS			
120	3	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS			
121	15	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.			
122	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG			
123	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM			
124	40	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML			

33/66



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

125	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M			
126	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA			
127	200	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM			
128	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M			
129	10	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML			
130	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M			
131	10	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO			
132	10	UNIDADE	FAÇÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS			
133	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.			
134	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO			
135	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A			
136	50	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A			
137	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM			
138	100	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS			
139	40	UNIDADE	CORREIA B 144			
140	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO			
141	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM			
142	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM			
143	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80			
144	10	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS			
145	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT			
						TOTAL

**LOTE 12 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	225	GALÃO	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros			
2	1.650	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.			
3	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA			
4	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA			
						TOTAL

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme item 22 edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 2.502.476,36 (Dois milhões quinhentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).



CAPITAL DO FÊLIÃO

000135

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.  
Abertura: XX DE XXXXX DE 2022, às Xh.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



000137

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.  
Abertura: XX DE XXXXX DE 2022, às Xh.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

**PROPONENTE**  
Representante Legal  
**(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)**

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas, necessita reparar e efetuar manutenção em seus bens imóveis e bens dominicais, pois os mesmos, principalmente com o uso e a ação do tempo, vai depreciando e desgastando, sendo imperiosa a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação. Em alguns casos também há a ação humana com atos de vandalismos, os quais danificam os bens públicos, independente de sua natureza. Os materiais também são utilizados para pequenas intervenções e reparos.

2.2. Também há a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual, os quais são obrigatórios pela legislação e de grande importância para manutenção dos trabalhos dos agentes que atuam diretamente na prevenção de endemias e doenças transmissíveis, na vigilância e na limpeza dos ambientes e urbana.

2.3. O objetivo principal é a conservação, pois com a realização de manutenções preventivas e reparadoras evita-se gastos desnecessários, a decadência e o desuso do patrimônio público. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, bem como a proteção dos servidores.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração, restando evidente o atendimento ao interesse público.

**3. DO OBJETO**

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Os itens pertencentes ao **Lote nº 12** possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens pertencentes ao **Lote nº 12** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sendo esse percentual convertido nos itens **161 e 162 do Lote 02, 30 do Lote 05 e 09 do Lote nº 08** da presente licitação.

40/66



000141

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**3.3.3.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens pertencentes ao **Lote nº 12**, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.4. TODOS OS ITENS PERTENCENTES AOS DEMAIS LOTES** são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 03/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local determinado pela mesma.

**4.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

**4.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**4.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**4.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**4.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.13.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.14.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**4.15.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.16.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

## **7. RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, excluídos os

42/66



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000143

valores excessivos tanto para cima como para baixo, conforme segue:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	1,36	27,20
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	4,00	80,00
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	0,20	40,00
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	0,31	46,50
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	0,30	6,00
6	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	0,38	5,70
7	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	0,58	8,70
8	10	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	4,51	45,10
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	178,69	1.786,90
10	20	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	24,44	488,80
11	20	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	9,88	197,60
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	6,00	420,00
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	3,83	191,50
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	5,00	150,00
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	6,38	191,40
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	5,65	226,00
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	10,98	219,60
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	7,63	11.445,00
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM	9,82	5.892,00
20	200	METRO	CABO PP 3 X 10MM	40,79	8.158,00
21	200	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	48,07	9.614,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	2,06	206,00
23	200	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	11,96	2.392,00
24	200	METRO	CANALETA FIO TRIPLA	21,03	4.206,00
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"	3,80	380,00
26	100	METRO	CANO CORRUGADO 2"	5,72	572,00
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	5,85	585,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	18,76	3.752,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	3,07	153,50
30	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	17,01	170,10
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	17,01	340,20
32	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	23,23	464,60
33	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	23,23	464,60
34	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	26,16	784,80
35	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	64,54	645,40
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	80,20	4.010,00
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	89,06	1.781,20
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	133,70	2.674,00
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	112,18	2.243,60
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	17,01	170,10
41	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA C/3M	27,49	1.649,40
42	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	63,42	3.805,20
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	43,45	2.607,00
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	38,64	1.932,00
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	41,84	3.347,20
46	200	METRO	FIO DUPLEX 16	5,39	1.078,00
47	200	METRO	FIO DUPLEX 25	8,16	1.632,00
48	1000	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	10,20	10.200,00
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	2,73	5.460,00
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	2,83	283,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	5,46	5.460,00
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	7,18	7.180,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	9,41	1.882,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	11,71	1.756,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	22,61	904,40
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	19,90	3.980,00
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	7,51	225,30
58	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	7,69	384,50

43/66



CAPITAL DO FELIÃO

000144

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

59	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	10,56	633,60
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	15,12	3.024,00
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	16,92	3.384,00
62	100	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	33,23	3.323,00
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	67,57	13.514,00
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 20W	41,70	8.340,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 9W	20,23	2.023,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	9,11	455,50
67	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	11,59	463,60
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	50,63	2.025,20
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	27,13	4.069,50
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	5,98	598,00
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	5,56	556,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	6,04	604,00
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	14,45	722,50
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	202,64	3.039,60
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	221,93	2.219,30
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	86,74	867,40
77	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	54,12	541,20
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	243,99	12.199,50
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	199,29	9.964,50
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	44,08	4.408,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	12,41	1.365,10
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	16,19	1.619,00
83	150	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	10,58	1.587,00
				<b>TOTAL</b>	<b>200.548,10</b>

**LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	4,00	160,00
2	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	8,06	322,40
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	13,42	805,20
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	17,56	526,80
5	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	20,46	613,80
6	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	24,13	965,20
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	47,76	2.388,00
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	16,54	827,00
9	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	88,64	2.659,20
10	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE D'ÁGUA C/ REGISTRO 25MM	51,91	1.557,30
11	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	2,63	78,90
12	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	6,82	204,60
13	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	5,67	170,10
14	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	2,25	67,50
15	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	2,39	71,70
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	3,17	158,50
17	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	2,01	60,30
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	5,83	349,80
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	6,40	320,00
20	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	2,12	63,60
21	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	7,47	224,10
22	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	12,48	374,40
23	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	1,19	35,70
24	140	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	1,54	215,60
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	3,03	151,50
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	3,89	194,50
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	6,15	369,00
28	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	2,64	79,20
29	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	9,19	275,70
30	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	1,22	36,60

44/66



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000145

31	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	1,47	44,10
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	1,93	57,90
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	11,14	222,80
34	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	46,63	1.398,90
35	80	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	9,11	728,80
36	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	29,54	1.477,00
37	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	76,49	5.354,30
38	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25	5,88	411,60
39	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50	10,21	714,70
40	70	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	1,26	88,20
41	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	1,58	63,20
42	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	3,62	144,80
43	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	5,42	216,80
44	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	4,78	191,20
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	614,79	12.295,80
46	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	5.068,42	50.684,20
47	8	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	8.189,75	65.518,00
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	9.790,00	48.950,00
49	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	298,60	2.986,00
50	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	340,21	5.103,15
51	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	45,29	1.358,70
52	20	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	131,70	2.634,00
53	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	8,37	334,80
54	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	41,45	1.658,00
55	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	104,67	3.140,10
56	30	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM	3,91	117,30
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	53,87	538,70
58	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5700WX220V	69,99	1.399,80
59	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	69,99	1.049,85
60	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	28,70	287,00
61	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	6,41	256,40
62	20	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	6,42	128,40
63	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	11,37	1.137,00
64	40	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	32,84	1.313,60
65	50	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	29,88	1.494,00
66	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	10,39	415,60
67	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	28,86	1.154,40
68	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	82,23	3.289,20
69	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	50,65	2.026,00
70	100	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	4,25	425,00
71	100	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	6,80	680,00
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	2,95	295,00
73	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,37	137,00
74	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	2,26	90,40
75	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	5,53	221,20
76	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	3,49	209,40
77	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	2,83	84,90
78	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	5,58	167,40
79	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	2,89	86,70
80	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	1,11	66,60
81	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	1,37	41,10
82	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	2,69	80,70
83	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	4,64	139,20
84	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	7,20	216,00
85	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	6,26	187,80
86	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	6,20	186,00

45/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000146

87	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	5,70	171,00
88	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	3,79	151,60
89	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	3,06	122,40
90	40	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	11,95	478,00
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	17,89	715,60
92	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	37,80	1.134,00
93	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	95,48	2.864,40
94	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	53,69	1.879,15
95	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	30,49	1.067,15
96	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	10,79	539,50
97	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,90	45,00
98	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	2,38	47,60
99	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	2,75	55,00
100	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,72	81,60
101	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	3,53	176,50
102	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	5,19	259,50
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	37,70	1.131,00
104	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	79,71	3.985,50
105	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	49,38	1.975,20
106	300	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	4,55	1.365,00
107	30	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	5,73	171,90
108	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM	5,40	5.400,00
109	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1. 1/2"X2,5MM	5,06	2.530,00
110	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1. 1/4"X2,5MM	5,48	2.740,00
111	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1,5MM	2,64	2.112,00
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	1,75	3.500,00
113	50	UNIDADE	NIPEL 3/4	2,09	104,50
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	21,34	1.280,40
115	50	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	21,74	1.087,00
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	26,86	537,20
117	10	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	18,53	185,30
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	16,14	645,60
119	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	27,45	549,00
120	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	40,48	809,60
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	48,07	961,40
122	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	29,41	1.176,40
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	12,05	602,50
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	14,88	892,80
125	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	17,01	510,30
126	30	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	111,04	3.331,20
127	30	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	1,25	37,50
128	30	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	6,31	189,30
129	20	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	11,86	237,20
130	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	5,50	110,00
131	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	1,21	60,50
132	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM X 1/2	2,74	82,20
133	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	2,79	83,70
134	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	3,85	115,50
135	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM X 3/4	12,28	307,00
136	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	9,59	191,80
137	35	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	6,53	228,55
138	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	5,76	230,40
139	10	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	8,07	80,70
140	140	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	8,96	1.254,40
141	130	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	10,40	1.352,00
142	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	11,93	238,60
143	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	6,50	130,00
144	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"	3,45	51,75
145	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	3,47	52,05
146	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	6,06	606,00
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	42,76	855,20
148	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	42,50	2.125,00
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMATICA	117,78	3.533,40

46/66



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000147

150	15	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	175,78	2.636,70
151	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	195,95	2.939,25
152	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	139,02	3.475,50
153	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	86,47	4.323,50
154	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	176,83	8.841,50
155	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	387,23	11.616,90
156	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	183,21	7.328,40
157	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	48,76	1.950,40
158	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	71,95	1.798,75
159	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	44,15	1.324,50
160	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	24,45	3.667,50
161	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	46,68	40.845,00
162	375	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	87,03	32.636,25
163	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	135,53	5.421,20
164	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	71,46	2.143,80
165	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	20,26	303,90
166	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	410,44	16.417,60
167	6	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	345,59	2.073,54
168	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	406,93	2.034,65
169	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	886,15	6.203,05
170	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	3.094,50	21.661,50
171	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	3.268,75	16.343,75
172	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	6.375,48	31.877,40
173	20	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	359,45	7.189,00
174	20	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	359,45	7.189,00
				<b>TOTAL</b>	<b>584.193,45</b>

**LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	M³	AREIA MEDIA	129,05	51.620,00
2	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	42,06	8.412,67
3	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	26,58	3.987,50
4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	13,56	2.711,33
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	28,80	2.879,67
6	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	13,93	4.178,00
7	200	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	8,90	1.780,00
8	200	UNIDADE	CAL LÍQUIDO 3,6 KG	31,18	6.236,67
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	34,47	24.126,67
				<b>TOTAL</b>	<b>105.932,51</b>

**LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	212,28	6.368,50
2	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	32,12	4.817,50
3	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	30,00	4.499,50
4	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	156,21	3.124,27
5	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	266,16	3.992,45
6	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	29,38	5.876,67
7	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	31,23	4.684,00
8	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	30,07	6.013,33
9	30.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24	1,13	33.900,00

47/66



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000148

10	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	0,96	28.650,00
11	150	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	4,72	707,25
12	1000	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5,3CMX19CM	1,23	1.230,00
13	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	4,62	692,25
14	150	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	32,70	4.905,00
15	150	M²	PASTILHA CERAMICA. REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	31,68	4.751,25
				<b>TOTAL</b>	<b>114.211,97</b>

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	9,53	476,50
2	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	5,97	597,33
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	338,70	3.386,97
4	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	78,08	2.342,40
5	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	1,27	63,67
6	15	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	4,93	73,95
7	20	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	76,23	1.524,67
8	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	41,22	2.473,40
9	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	14,33	286,60
10	100	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	49,15	4.915,00
11	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	26,78	535,60
12	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DÁGUA	376,83	7.536,60
13	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	88,05	880,50
14	50	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	82,33	4.116,67
15	30	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	59,83	1.794,75
16	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	127,46	2.549,25
17	20	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	107,80	2.156,00
18	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	129,73	2.594,67
19	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	15,91	954,60
20	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	75,36	2.260,65
21	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	50,32	1.006,45
22	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	82,12	1.642,45
23	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	80,84	4.042,00
24	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	129,09	12.908,75
25	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	73,89	2.955,73
26	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	17,21	1.721,33
27	100	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	167,52	16.752,25
28	50	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	155,98	7.799,00
29	50	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	104,56	5.228,00
30	75	GALÃO	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	374,93	28.119,75
31	60	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	126,12	7.567,20
32	50	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	37,89	1.894,50
33	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	96,39	963,90
34	20	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	319,60	6.392,00
35	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	79,42	1.588,40
36	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	11,13	556,50
37	20	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	77,67	1.553,40
38	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	83,17	3.326,80
39	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	85,67	1.713,40
40	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	405,60	16.224,00
41	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	363,75	10.912,50
42	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	98,16	4.908,00
43	50	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA	296,21	14.810,50
44	100	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	71,76	7.176,00

48/66



CAPITAL DO FELIÃO

000149

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

45	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	284,77	11.390,80
46	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	66,03	2.641,20
47	30	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	90,02	2.700,60
48	30	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	168,87	5.066,10
49	60	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	34,55	2.073,00
50	15	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	121,37	1.820,55
51	15	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	122,43	1.836,45
				<b>TOTAL</b>	<b>230.811,29</b>

LOTE 06 – FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	28,65	286,50
2	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	53,00	529,97
3	15	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	22,36	335,35
4	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	20,98	167,87
5	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	27,72	692,92
6	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	15,17	379,17
7	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	8,44	253,20
8	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	26,06	521,27
9	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	34,62	692,33
10	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	15,93	318,67
11	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	10,21	153,20
12	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	8,46	126,85
13	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	262,02	2.620,17
14	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	78,69	786,90
15	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	45,00	450,00
16	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	11,36	227,20
17	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	12,20	244,00
18	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	11,42	228,33
19	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	11,08	332,50
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	22,30	223,00
21	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	15,70	157,00
22	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	15,88	158,83
23	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	25,53	255,27
24	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	16,03	160,30
25	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	9,66	96,57
26	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	51,90	778,45
27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	1013,73	10.137,25
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	225,30	1.126,48
29	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM	8,61	129,20
30	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	23,85	238,50
31	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	18,15	145,17
32	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	26,56	212,48
33	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	32,70	261,60
34	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	34,85	278,80
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	10,72	214,40
36	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	7,82	312,93
37	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	17,84	356,87
38	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	18,21	273,10
39	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	35,29	211,74
40	2	UNIDADE	MARTELETÉ PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	1370,00	2.740,00
41	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	20,47	163,76
42	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	41,57	831,40
43	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	28,33	283,30
44	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	19,68	98,42
45	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADORA DE BICO SEM CABO	33,46	501,95
46	8	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	33,27	266,13

49/66



CAPITAL DO FEIJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000150

47	8	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	20,40	163,20
48	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	46,92	938,40
49	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	43,74	656,05
50	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	4,45	178,00
51	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	2,64	105,47
52	60	UNIDADE	PINCEL 4"	11,68	700,60
53	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	36,36	1.090,80
54	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMÍNIO 3 M	48,00	480,03
55	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	5,47	164,20
56	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	12,43	621,50
57	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	12,82	512,67
58	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	15,40	616,00
59	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	7,31	219,40
60	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	26,62	1.064,93
61	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	799,30	2.397,89
62	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	7,82	312,67
63	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	32,16	257,31
64	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	23,03	230,30
65	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	32,68	163,40
66	5	UNIDADE	TRADO 25 CM	83,21	416,07
67	15	UNIDADE	TRENA 10M	36,08	541,20
68	10	UNIDADE	TRENA 5M	21,28	212,77
69	20	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	29,15	583,00
70	4	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER 1 EST 1/2CV 220V BC 98	1850,00	7.400,00
71	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE	92,15	368,60
72	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	39,88	598,13
73	20	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	31,53	630,60
				<b>TOTAL</b>	<b>51.582,45</b>

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	102,40	3.072,00
2	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	79,85	10.699,90
3	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	18,92	3.102,33
4	100	UNIDADE	LUVA DE LÁTEX P/M/G/XG	7,72	771,75
5	204	PAR	LUVAS NEOLÁTEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	12,07	2.461,60
6	100	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	143,01	14.301,25
7	15	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	189,73	2.845,95
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	15,66	469,88

50/66



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000151

9	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO	4,64	139,13
10	72	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	8,21	591,30
11	44	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	276,65	12.172,60
12	100	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALCUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	379,15	37.915,00
13	50	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SÃO PRODUZIDAS EM VINIL, NÃO POSSUI COSTURAS PROTEGENDO AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS, A CAMADA FINA DE VINIL OFERECE UMA COMBINAÇÃO DE MACIEZ, FLEXIBILIDADE E TATO. CX. COM 100 UNIDADE.	35,82	1.790,83
				<b>TOTAL</b>	<b>90.333,52</b>

LOTE 08 – TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	23,36	11.681,67
2	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	54,15	16.245,00
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	62,20	6.219,67
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	67,38	13.476,67
5	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	2,26	4.510,00
6	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	4,00	12.000,00
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	97,69	9.769,33
8	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA,(sanduiches) COM 6,00 METRO.	143,40	21.510,00
9	550	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	71,65	39.407,50
12	110	UNIDADE	VIGA "U" DE 0.75 CHAPA 14 com 6 mt.	173,13	19.043,75
				<b>TOTAL</b>	<b>153.863,59</b>

LOTE 09 – FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	33,38	2.336,60
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	315,63	15.781,67
3	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	77,00	6.159,73
4	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	18,38	1.470,67
5	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	52,78	6.334,00

51/66



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	36,74	3.674,33
7	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	74,47	5.957,33
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	47,93	4.793,33
9	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	75,82	6.065,33
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	49,62	4.961,67
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	24,50	490,00
12	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	6,81	68,13
13	80	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	15,05	1.204,00
14	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	10,63	531,50
				<b>TOTAL</b>	<b>59.828,30</b>

LOTE 10 – FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	27,83	16.700,00
2	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	8,25	4.948,00
3	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	8,18	4.910,00
4	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	5,53	3.320,00
5	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	7,04	4.226,00
				<b>TOTAL</b>	<b>34.104,00</b>

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	12,32	616,17
2	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	13,84	415,30
3	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	13,64	272,73
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	7,23	216,80
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	7,21	144,20
6	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	9,36	187,27
7	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	8,60	172,00
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	6,27	125,33
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	4,91	147,30
10	20	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	38,50	769,93
11	20	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	23,22	464,47
12	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14	31,40	3.140,00
13	60	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	24,65	1.479,00
14	50	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	91,84	4.592,17
15	150	UNIDADE	ARRUELA 3/8	0,40	59,50
16	100	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	37,58	3.758,00
17	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	45,00	2.250,00
18	50	UNIDADE	BALAIÓ BAMBU 30 CM	51,15	2.557,50
19	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	98,73	1.480,95
20	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	105,29	5.264,67
21	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	10,74	214,80
22	100	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	0,14	14,00
23	100	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	0,08	7,50
24	100	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	0,12	12,00
25	150	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	30,47	4.570,00
26	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	4,42	442,00
27	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	6,20	620,33
28	200	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	8,67	1.734,00
29	10	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	61,05	610,50
30	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	19,40	776,10
31	50	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	39,18	1.958,88
32	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	12,08	3.625,00
33	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	20,83	416,67

52/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

34	50	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	20,78	1.038,83
35	50	UNIDADE	COLA CANO 175G	26,77	1.338,33
36	40	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	8,93	357,33
37	40	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	21,39	855,60
38	300	METRO	CORDA NYLON 6MM	0,83	250,00
39	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	2,38	952,00
40	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	9,13	3.650,00
41	150	KG	CORRENTE 3.5 MM	42,87	6.430,00
42	150	KG	CORRENTE 9.5 MM	32,83	4.924,50
43	200	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	3,67	734,67
44	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	3,67	36,73
45	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	28,60	1.144,00
46	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	28,03	1.121,00
47	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	61,34	4.906,80
48	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	56,04	4.483,00
49	30	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	5,73	172,00
50	300	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	1,73	519,75
51	200	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX50M	166,80	33.360,00
52	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	18,72	748,67
53	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	0,60	59,50
54	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	25,53	1.276,25
55	120	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	19,08	2.290,00
56	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	153,55	3.070,90
57	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	174,05	3.480,90
58	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	135,20	2.704,00
59	30	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	48,08	1.442,25
60	80	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	81,80	6.543,60
61	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	15,22	456,70
62	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	14,46	144,63
63	60	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	2,05	123,00
64	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	7,08	707,50
65	200	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	7,08	1.415,00
66	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	7,08	707,50
67	1000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	4,51	4.510,00
68	1000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	4,51	4.510,00
69	1500	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	4,51	6.765,00
70	100	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	81,80	8.179,50
71	100	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	186,45	18.645,00
72	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	13,00	650,00
73	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	90,10	2.703,00
74	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	101,48	4.059,00
75	800	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	0,13	104,00
76	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	0,95	236,25
77	250	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	1,07	266,67
78	800	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	0,15	120,00
79	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	0,87	260,00
80	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	2,74	548,67
81	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	250,46	2.504,57
82	200	UNIDADE	PORÇA 3/8	0,41	82,00
83	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	502,25	5.022,50
84	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	147,14	1.471,40
85	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	28,25	564,93
86	400	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	75,75	30.300,00
87	300	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	242,83	72.847,50
88	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	37,43	3.743,33
89	80	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	33,73	2.698,67
90	160	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 1"X27 01 KG	23,54	3.766,93
91	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	23,82	2.381,67
92	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	23,82	2.381,67
93	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	34,80	5.220,00
94	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	17,37	1.737,00
95	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	22,92	343,75
96	1000	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	2,77	2.770,00
97	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	32,10	963,00
98	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	21,33	1.066,67



CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000154

99	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	8,42	336,93
100	500	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	9,13	4.562,50
101	500	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	11,89	5.945,00
102	40	UNIDADE	TARJETA 3"	9,15	366,00
103	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	17,33	8.666,67
104	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	22,97	1.148,33
105	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	62,30	1.869,00
106	60	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	34,81	2.088,80
107	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	19,75	790,00
108	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	19,38	387,50
109	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 VOLTS	707,25	4.243,50
110	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	67,55	1.013,25
111	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	31,72	475,75
112	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	920,45	5.522,70
113	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	368,80	2.212,77
114	200	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	0,20	39,00
115	200	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	0,16	31,00
116	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	7,77	3.885,00
117	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	4,16	416,00
118	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	200,90	602,70
119	3	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	224,48	673,43
120	3	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	228,58	685,73
121	15	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	29,53	442,95
122	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	48,10	481,00
123	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	64,57	645,67
124	40	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	11,02	440,67
125	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	511,48	15.344,25
126	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	138,99	5.559,60
127	200	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	6,33	1.266,00
128	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	18,50	924,83
129	10	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	28,60	286,00
130	20	ROLO	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	427,95	8.559,00
131	10	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	36,82	368,17
132	10	UNIDADE	FAÇÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	19,97	199,67
133	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	450,80	2.704,77
134	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	138,02	2.070,25
135	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A	31,77	1.588,33
136	50	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A	5,45	272,33
137	30	UNIDADE	BATENTÉ CEDRILHO MESCLADO 13CM	174,40	5.232,00
138	100	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	6,34	634,00
139	40	UNIDADE	CORREIA B 144	113,19	4.527,60
140	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	94,93	14.239,50
141	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	326,38	4.895,70
142	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	216,37	4.327,40
143	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	142,85	2.142,75
144	10	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	433,00	4.330,00
145	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	12,30	615,00
				TOTAL	454.041,69

## LOTE 12 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	----------------	------------------------	------------	-------------

54/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

1	225	GALÃO	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	374,93	84.359,25
2	1.650	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR	71,65	118.222,50
3	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	46,68	122.535,00
4	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	87,03	97.908,75
<b>TOTAL</b>				<b>423.025,50</b>	

**7.3.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 2.502.476,36 (Dois milhões quinhentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.5.** Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

**8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DEMAIS REQUISITOS

**9.1.** As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

**9.1.1.** Os produtos, quando for o caso, devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, origem, composição, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso e manuseio.

**9.1.2.** Os produtos, quando for o caso, não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

**9.2.** As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

**9.2.1.** Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

**9.2.2.** Os materiais deverão ser novos, de primeira linha ou qualidade e deverão ser certificados ou aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como INMETRO e ABNT.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

55/66



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. WALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretario Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

**10.1.2.** Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

**10.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.  
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2022, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ABNT e INMETRO.



**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

#### NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2.1.** Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
  - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº XX/2022.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº XX/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

**Observação:** É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

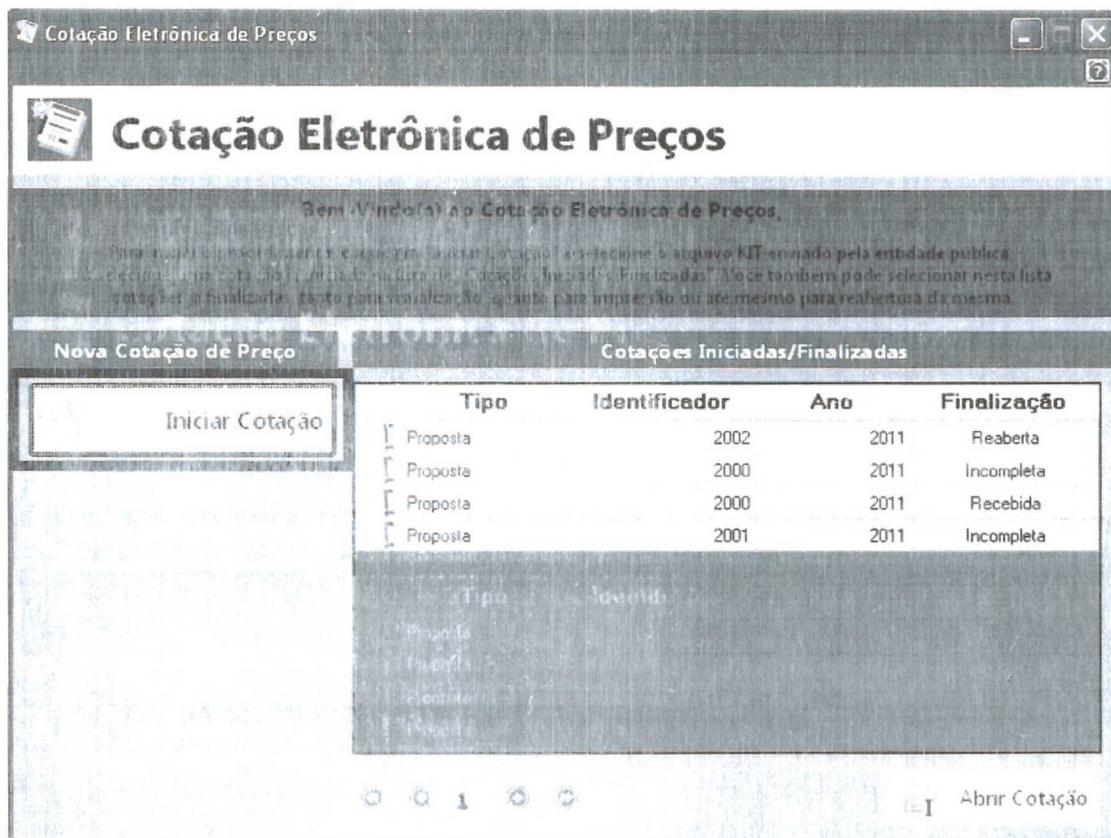


### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Características

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: form	1500	UN						
1	2	Almofada para cabeça, nº 01 (sem) com Tampa de meim	4000	UN						
1	3	Apostador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func	79000	UN						
1	4	Borrão alibone, transparente, tipo cola quente (fina) pacote com	9000	PCT						
1	5	Borrão alibone, transparente, tipo cola quente (fina) pacote com	9000	PCT						
1	6	Bobina para Aparador de Fax, 21 folhas/30m, pa papel sintético de alta	4500	UN						
1	7	Bobina para autenticador, 75mmx20mm (uma via)	5000	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx20mm (uma via) ex c/ 3	1000	C/						
1	9	Borracha nº 40, preparada de secar - Material borracha, sintética	12500	CX						
1	10	Caderno Blochura caligrafa, capa em tecido sintético / 48 folhas	59000	UN						
1	11	Caderno Blochura desenhos, capa em tecido sintético / 48 folhas	109000	UN						
1	12	Caderno Blochura linguagem, capa em tecido sintético / 48 folhas	109000	UN						
1	13	Caderno Blochura quadrícula, capa em tecido sintético / 48 fo	109000	UN						

Fornecedor: Wermuth\_Oia, Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1 Preencher Proposta 2 Cadastrar Proposta Finalizar Proposta 3 Finalizar Proposta

Legenda:

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens. Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Filtrar Itens

Lote: 1 Item: 1

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR** – Clique em Cadastrar Fornecedor



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços

Municipal de Cotação

**Proposta Comercial**

Preencher Proposta | Cadastrar Fornecedor | Cadastrar Representante Legal | Abrir outra Cotação

Descrição do Objeto: REINSCRIÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. Processo Número: 13/2016

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar Itens... | Imprimir...

Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (3ml)	500,00	FR	500,00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 0,4%	200,00	AMP	200,00					

Salvar X Cancelar

**Cadastrar Fornecedor**

\* Campos Obrigatórios

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

Endereço:

Estado \* :  Cidade \* :  CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

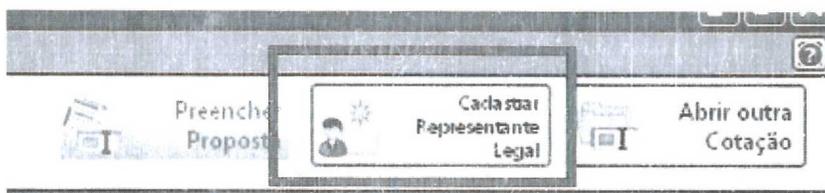
- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ



Cotação Eletrônica de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Proposta Com**

Preencher Proposta    Cadastrar Representante Legal    Abrir outra Cotação

Processo Número:

Salvar    Cancelar

**Cadastrar Representante Legal** \* Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento:     Número do Documento:

Cargo:     Data da Impressão:

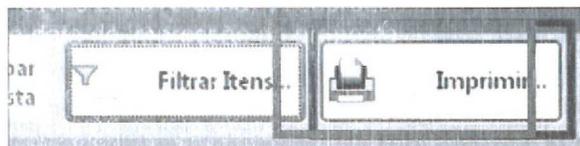
Andamento da Proposta Comercial:        

Legenda:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



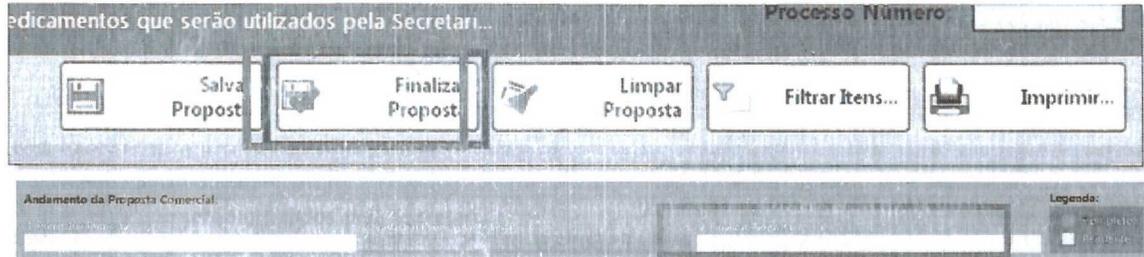


000166

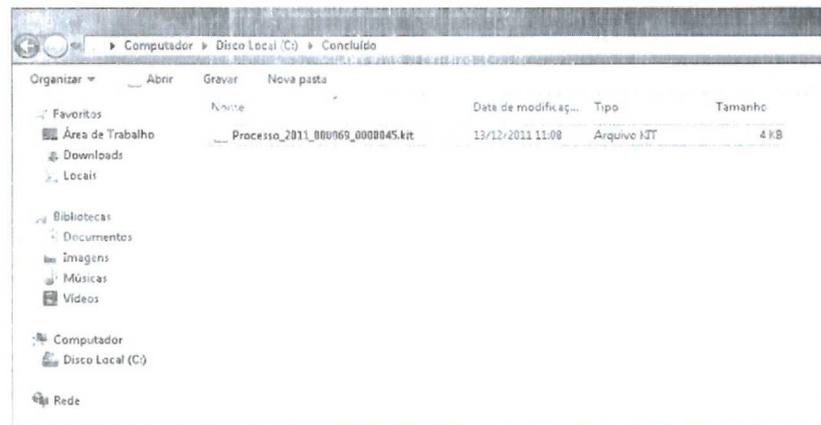
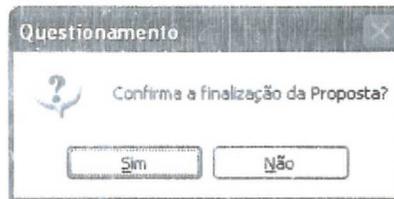
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:**

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que:



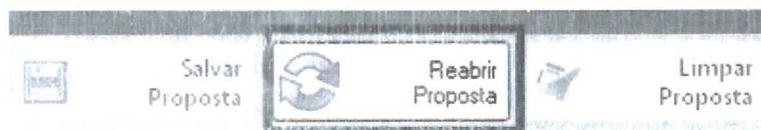
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 07/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000168

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARECER MINUTA DO EDITAL**

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma presencial, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

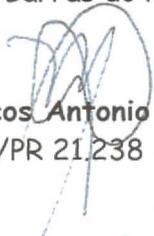
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

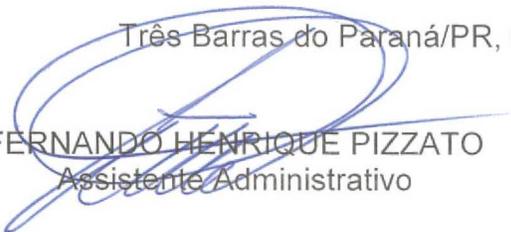
Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 07/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de Janeiro de 2022.

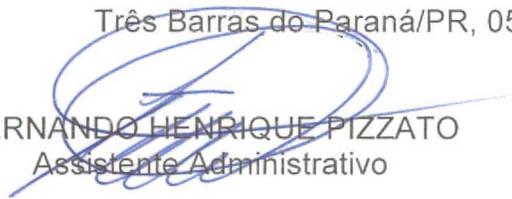


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativo ao Processo Administrativo nº 07/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 92).

Três Barras do Paraná/PR, 05 de Janeiro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

00014

000170

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE JANEIRO DE 2022**

**HORÁRIO: 8h30m**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situado a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **19/01/2022**, às **08h30m**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.1.1.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.2.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese



000171

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30 consignadas a Lei Orçamentária Anual.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 4710 de 20 de dezembro de 2021.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**5.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.**

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.2.1. O LOTE 12 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;**

**5.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens LOTE 12 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido nos itens 161 e 162 do Lote 02, 30 do Lote 05 e 09 do Lote nº 08, conforme estabelece o item 15 deste Edital;**

**5.2.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do LOTE 14 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA), independente de seu**

2/66



CAPITAL DO FELIÃO

000172

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, para todos os itens pertencentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, os quais são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios pertencentes as Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

5.2.4.1. Os Municípios que compõem as Regiões Oeste e Sudoeste são: OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

5.2.4.2. Se na data da licitação não forem credenciadas no mínimo 03 (três) empresas sediadas nas regiões acima citadas, será aceito o credenciamento de todas as micro e pequenas empresas presentes, independente de sua localização.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3/66



CAPITAL DO FEVEREIRO

000173

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**DATA DE ABERTURA: 19 DE JANEIRO DE 2022**

**HORARIO: 08h30m**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, poderá implicar na

4/66



**desclassificação da proposta.**

**7.3. A Proposta de Preços deverá conter:**

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, **com a sua devida marca e modelo**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:**

a) **PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6.** A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

**7.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados

5/66



CAPITAL DO FEIJÃO

000175

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

documentos na data constante no item 1.2.

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.**

**8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.**

**8.5. No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.**

**8.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:**

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário

6/66



CAPITAL DO FEIJÃO

000176

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

7/66



CAPITAL DO FÉLIX

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000177

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);

**11.5.2.2.** *Apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;*

**11.5.2.2.1.** *No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.*

8/66



11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.



000179

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

**12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

**13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

10/66



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000180

### 14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5 % (meio por cento) para todos os itens.*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

### 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;



**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.4.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.4.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.4.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.4.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.4.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.4.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.4.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.1.1 deste Edital, será processada nos seguintes termos:



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000182

**15.7.1.** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

**15.7.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**15.7.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte com base no subitem 15.7.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.4.4.** Caso a proposta/oferta melhor classificada seja realizada por uma microempresa e/ou empresa de pequeno porte, desde logo será declarada vencedora do item, não estendendo o benefício as demais, conforme estabelece o item 15.7 deste Edital.

**15.8.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**15.9.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.7. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**15.9.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**15.10.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.11.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação*

13/66



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000183

*em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006);*

*16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual

14/66



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000184

número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

### **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

### **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

J00 185

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

### 19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

### 20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 2.502.476,36 (Dois milhões quinhentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local determinado pela mesma.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

16/66



009186

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**22.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo

17/66



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000187

Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

#### 23.2. São obrigações do Fornecedor:

23.2.1. Caberá ao Fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste

18/66



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

100183

Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

**23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

**23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.8.** Substituir no prazo de 02 (dias) dias qualquer produto que não atenda às especificações exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.10.** Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.11.** Entregar o(s) material(is) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

19/66



CAPITAL DO FEVEREIRO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000189

**23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**24.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### 25. DAS PENALIDADES

**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos

20/66



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000190

estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s);

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **26. DO FORO**

**26.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **27. ANEXOS DO EDITAL**

**27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná, 05 de Janeiro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

21/66



CAPITAL DO FELIÃO

000191

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022.  
Abertura: 19 DE JANEIRO DE 2022, às 08h30m.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)			
2	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"			
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)			
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)			
5	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM			
6	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM			
7	15	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM			
8	10	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA			
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)			
10	20	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
11	20	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA			
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO			
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"			
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM			
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM			
20	200	METRO	CABO PP 3 X 10MM			
21	200	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM			
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
23	200	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE			
24	200	METRO	CANALETA FIO TRIPLA			
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"			
26	100	METRO	CANO CORRUGADO 2"			
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G			
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO			
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"			
30	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
32	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
33	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
34	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
35	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A			
41	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M			
42	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M			
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M			

22/66



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000192

44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT				
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS				
46	200	METRO	FIO DUPLEX 16				
47	200	METRO	FIO DUPLEX 25				
48	1000	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM				
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM				
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM				
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM				
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM				
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM				
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M				
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M				
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA				
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA				
58	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)				
59	60	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27				
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27				
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27				
62	100	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27				
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27				
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W				
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W				
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"				
67	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO				
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W				
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A				
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A				
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A				
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A				
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A				
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN				
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES				
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES				
77	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES				
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W				
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT				
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC				
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A				
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A				
83	150	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"				
						TOTAL	

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
2	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
3	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
4	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
5	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
6	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"			
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4			
9	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM			
10	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM			
11	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"			
12	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"			

23/66



CAPITAL DO FEIJÃO

000193

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

13	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"			
14	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"			
15	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"			
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"			
17	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"			
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA			
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA			
20	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"			
21	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2			
22	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"			
23	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM			
24	140	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM			
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM			
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM			
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM			
28	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM			
29	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM			
30	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM			
31	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM			
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM			
33	20	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO			
34	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"			
35	80	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75			
36	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100			
37	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150			
38	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25			
39	70	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50			
40	70	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM			
41	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM			
42	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM			
43	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM			
44	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
45	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA			
46	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA			
47	8	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.			
48	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.			
49	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA			
50	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA			
51	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
52	20	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO			
53	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM			
54	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM			
55	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM			
56	30	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM			
57	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V			
58	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V			
59	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V			
60	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V			
61	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM			
62	20	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO			
63	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M			
64	40	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO			
65	50	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM			
66	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
67	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM			
68	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM			

24/66



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000194

69	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
70	100	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			
71	100	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
72	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
73	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
74	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
75	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
76	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM			
77	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
78	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
79	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
80	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
81	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
82	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
83	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
84	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
85	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
86	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
87	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
88	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
89	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
90	40	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM			
91	40	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM			
92	30	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM			
93	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO			
94	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM			
95	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM			
96	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
97	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
98	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2			
99	20	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4			
100	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
101	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
102	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
103	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M			
104	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
105	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"			
106	300	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
107	30	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8			
108	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM			
109	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM			
110	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM			
111	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM			
112	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM			
113	50	UNIDADE	NIPEL 3/4			
114	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM			
115	50	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50			
116	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC			
117	10	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
118	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
119	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
120	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM			
121	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
122	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT			
123	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC			
124	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM			
125	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM			
126	30	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM			
127	30	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM			
128	30	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM			



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

129	20	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
130	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM			
131	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM			
132	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM X 1/2			
133	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM			
134	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM			
135	25	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM X 3/4			
136	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM			
137	35	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM			
138	40	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM			
139	10	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM			
140	140	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM			
141	130	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM			
142	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM			
143	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
144	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX1/2"			
145	15	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
146	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC			
147	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA			
148	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4			
149	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA			
150	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 4T 127V			
151	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V			
152	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO			
153	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M			
154	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
155	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
156	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M			
157	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M			
158	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M			
159	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA			
160	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA			
161	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA			
162	375	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA			
163	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA			
164	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA			
165	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL			
166	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA			
167	6	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
168	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
169	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
170	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
171	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
172	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
173	20	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA			
174	20	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO			
						TOTAL

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	M³	AREIA MEDIA			
2	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA			
3	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG			



000196

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

4	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG			
5	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K			
6	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
7	200	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L			
8	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG			
9	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			
						TOTAL

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM			
2	150	M <sup>2</sup>	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
3	150	M <sup>2</sup>	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
4	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
5	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO			
6	200	M <sup>2</sup>	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
7	150	M <sup>2</sup>	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
8	200	M <sup>2</sup>	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
9	30.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUIROS 9X24			
10	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19			
11	150	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM			
12	1000	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM			
13	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM			
14	150	M <sup>2</sup>	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM			
15	150	M <sup>2</sup>	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM			
						TOTAL

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG			
2	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
3	10	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L			
4	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L			
5	50	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML			
6	15	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG			
7	20	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG			
8	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L			
9	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG			
10	100	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
11	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG			
12	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA			
13	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE			
14	50	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG			
15	30	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG			
16	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE			
17	20	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT			
18	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS			
19	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
20	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
21	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS			
22	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG			
23	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT			
24	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS			
25	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO			
26	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS			

27/66



CAPITAL DO FELIÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000197

27	100	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600			
28	50	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6			
29	50	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6			
30	75	GALÃO	TINTA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros			
31	60	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO			
32	50	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO			
33	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT			
34	20	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS			
35	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG			
36	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
37	20	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG			
38	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
39	20	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG			
40	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)			
41	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO			
42	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO			
43	50	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA			
44	100	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO			
45	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS			
46	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS			
47	30	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO			
48	30	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUJA			
49	60	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML			
50	15	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS			
51	15	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS			
						TOTAL

LOTE 06 – FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO			
2	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"			
3	15	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"			
4	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"			
5	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS			
6	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
7	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM			
8	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM			
9	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM			
10	20	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM			
11	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX			
12	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
13	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.			
14	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
15	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
16	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
17	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
18	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
19	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
20	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
21	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
22	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
23	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
24	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
25	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO			
26	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO			

28/66



CAPITAL DO FELIÃO

000198

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

27	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS			
28	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
29	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM			
30	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
31	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
32	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
33	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
34	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
35	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32			
36	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32			
37	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
38	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO			
39	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
40	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.			
41	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
42	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO			
43	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO			
44	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
45	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADORA DE BICO SEM CABO			
46	8	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO			
47	8	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
48	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM			
49	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO			
50	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
51	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MÉDIAS			
52	60	UNIDADE	PINCEL 4"			
53	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES			
54	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M			
55	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM			
56	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM			
57	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM			
58	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO			
59	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM			
60	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA			
61	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.			
62	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO			
63	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA			
64	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10			
65	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
66	5	UNIDADE	TRADO 25 CM			
67	15	UNIDADE	TRENA 10M			
68	10	UNIDADE	TRENA 5M			
69	20	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA			
70	4	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER 1 EST 1/2CV 220V BC 98			
71	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE			
72	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO			
73	20	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM			
						TOTAL

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.			
2	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO			

29/66



CAPITAL DO FEIJÃO

000199

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

			POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.			
3	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.			
4	100	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG			
5	204	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).			
6	100	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA			
7	15	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO			
8	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.			
9	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.			
10	72	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
11	44	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.			
12	100	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.			
13	50	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SÃO PRODUZIDAS EM VINIL, NÃO POSSUI COSTURAS PROTEGENDO AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS, A CAMADA FINA DE VINIL OFERECE UMA COMBINAÇÃO DE MACIEZ, FLEXIBILIDADE E TATO. CX. COM 100 UNIDADE.			
						TOTAL



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000200

LOTE 08 – TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M			
2	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M			
3	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M			
4	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M			
5	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA			
6	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
7	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM			
8	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA,(sandwiches) COM 6,00 METRO.			
9	550	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.			
12	110	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 com 6 mt.			
					TOTAL	

LOTE 09 – FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
2	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
3	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
4	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M			
5	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M			
6	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM			
7	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM			
8	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM			
9	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM			
10	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM			
11	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M			
12	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M			
13	80	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M			
14	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M			
					TOTAL	

LOTE 10 – FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	600	M <sup>2</sup>	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
2	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM			
3	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA			
4	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U			
5	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO			
					TOTAL	

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO			
2	30	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
3	20	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
4	30	UNIDADE	ABRACADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
5	20	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
6	20	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			